

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NO TERMINAL TURÍSTICO DE TRÊS LAGOAS (PRAINHA DE TRÊS LAGOAS)

#### 1. INTRODUÇÃO:

1.1 A manutenção dos espaços públicos municipais, bem como a limpeza e roçada das áreas externas é de fundamental importância para a boa prestação e atendimento da comunidade em geral. Para que este serviço seja feito de forma continuada este Edital visa a contratação de empresa especializada para a prestação destes serviços no Terminal Turístico de Três Lagoas no município de Foz do Iguaçu.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Faz-se necessário a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados por tempo determinado no Terminal Turístico de Três Lagoas do município de Foz do Iguaçu, para melhor atendimento e segurança dos usuários deste local durante a temporada (2019/2020) de abertura do mesmo. Justifica-se tal necessidade, pois o Município de Foz do Iguaçu, vem sofrendo diminuições pela extinção do cargo, aposentadorias dos servidores efetivos, funcionários efetivos disponibilizados para outras secretarias, funcionários em readequação funcional, inauguração de novas estruturas e pela SMEL não possuir em seu quadro de funcionários tal função.

#### 3. DO OBJETO:

3.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de **limpeza, segurança, controladoria de acesso, corte de grama, roçada e fornecimento de guarda vidas** no Terminal Turístico de Três Lagoas - Prainha de Três Lagoas, por tempo determinado de no máximo 6 meses, até o dia 15 de março de 2020.

3.2 Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de pessoal e mão-de-obra, e todos os equipamentos, máquinas, veículos, insumos e materiais necessários para a completa execução dos serviços e ainda com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes.

3.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA, todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços prestados, além do fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual exigidos pelas convenções trabalhistas necessários para a execução dos trabalhos.

3.4 Será responsabilidade da CONTRATADA o transporte da equipe de trabalhadores até o local da prestação dos serviços e a alimentação dos mesmos durante a jornada de trabalho.

4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01.27.812.0540.2083 - 3390.39 - Fonte: 1505.

#### 5. DOS POSTOS DE TRABALHO

5.1 O quantitativo dos profissionais foi devidamente apurado tendo como base a Instrução Normativa 06/2013 e alterações da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que determina para contratação dos serviços de limpeza e conservação, as seguintes produtividades mínimas diárias de cada profissional.

5.2 A CONTRATADA deverá manter em serviço um quadro de pessoal em número e capacitação compatível com estas Especificações Técnicas, devidamente uniformizado e identificado por crachá, com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) obrigatórios conforme legislação trabalhista vigente.

5.3 Estima-se que a equipe necessária para a execução dos serviços deverá ser composta de acordo com a tabela abaixo:

Mão de Obra	Quant.	Carga Horária	Dias da semana	Horário de trabalho
-------------	--------	---------------	----------------	---------------------

<b>Operador de máquina:</b> operador de máquina de cortar grama - roçadeira costal, roçadeira de tração e/ou trator para corte de grama.	02	40h semanais	2ª a 6ª Feira	07:30 às 17:30
<b>Auxiliar de serviços gerais para a roçada:</b> responsável em auxiliar, preparar o terreno para o corte de grama, finalização do serviço e destino da grama cortada.	02	40h semanais	2ª a 6ª Feira	07:30 às 17:31
<b>Auxiliar de serviços gerais para limpeza:</b> responsável em realizar a limpeza de áreas comuns, banheiros, vestiários e churrasqueiras.	02 masculinos e 02 femininos	Escala 12h / 36h	3ª Feira a domingo	08:00 às 20:00
<b>Controlador de acesso:</b> responsável pelo controle do acesso no local.	02	Escala 12h / 36h	3ª Feira a domingo	08:00 às 20:00
<b>Guarda-Vidas:</b> responsável pelo monitoramento e orientação dos banhistas na prevenção de afogamentos e salvamento aquático. Profissional devidamente credenciado no Corpo de Bombeiros, com certificado de aptidão física e técnica em combate de afogamento, salvamento e resgate, devidamente uniformizado, para segurança dos frequentadores, bem como orientar pessoas evitando acidentes aquáticos no Terminal Turístico de Três Lagoas (Prainha de Três Lagoas).	04	Escala 12h / 36h	3ª Feira a domingo	08:00 às 20:00
<b>Segurança não armado:</b> responsável pela vigilância do local.	02	Escala 12h / 36h	3ª Feira a domingo	08:00 às 20:00

5.4 Os serviços deverão ser realizados no horário comercial, de 40 horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h00min. Este horário poderá sofrer alterações, a critério exclusivo da SMEL, para ajuste ao horário de verão e/ou outras necessidades. Por tratar-se de trabalhos diretamente relacionados às condições meteorológicas, poderá ocorrer, em caráter de excepcionalidade, a necessidade de realização de serviços em horários e dias extraordinários para atender a programação de eventos e serviços necessários. Nestes casos a Contratada será comunicada com antecedência mínima de 48 horas.

5.5 Levando em consideração ainda que os locais onde os serviços serão executados encontram-se distribuídos pelo território do município de Foz do Iguaçu e observando-se a peculiaridade do público atendido nestes locais (crianças, adolescentes adultos e terceira idade), a aplicação da Instrução Normativa 06/2013 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação não pode ser absoluta, pois mesmo em locais com metragem quadrada inferior a 600m², deve ser mantido necessariamente um posto de trabalho de 08h diárias.

5.6 Seleção de propostas visando a contratação de empresa para de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, segurança, controladoria de acesso, corte de grama, roçada e

fornecimento de guarda vidas no Terminal Turístico de Três Lagoas – Prainha de Três Lagoas, por tempo determinado de no máximo 6 meses.

## **6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **6.1 CORTE DE GRAMA E ROÇADA GERAL:**

6.1.1 Os serviços pertinentes ao corte de grama, roçada geral e remoção de aparas deverá ser realizado de segunda a sexta-feira das 07:30 às 17:30, com carga horária total de 40h semanais.

6.1.2 O corte da grama deverá ser feito com roçadeira motorizada tipo costal com facas ou fio de nylon, carrinho de grama ou trator na área total do Terminal Turístico inclusive nas áreas próximas ao lago. A Contratada deverá manter a grama sempre aparada ou conforme solicitado pelo fiscal do contrato.

6.1.3 Não será permitido o uso de acessórios ou peças que não sejam originais de fábrica ou recomendado pelo fabricante de acordo com o manual do usuário do equipamento. Em cada operação de corte de grama deverá ser realizado o recorte da grama existente ao longo de meio fio, laterais de pistas, canteiros, caixas de inspeção, placas de sinalização, canais de drenagem e outros, bem como a limpeza e desobstrução das canaletas e caixas de drenagem existentes nas áreas gramadas. Se houver algum dano causado a terceiros (veículos, vidraças, etc.) deverão ser ressarcidos pela CONTRATADA.

6.1.4 Os equipamentos (roçadeiras costais, carrinhos de grama e trator), máquinas, fios, lâminas, rastelos, vassouras de varrição, pás, foices, enxadas, enxadão, combustível, óleo e demais insumos e materiais necessários serão de responsabilidade e fornecidos pela empresa CONTRATADA. O transporte da equipe de roçada (roçadores, rasteladores, dentre outros), materiais e aparas, quando necessário, ficará por conta da CONTRATADA, que o deve fazer em automóvel adequado para este fim. A empresa deverá prever todos estes custos em sua proposta e na planilha nos custos indiretos.

6.1.5 A empresa deve disponibilizar uma equipe mínima de 2 operadores de máquina e dois serventes de serviços gerais; os quais deverão receber uniformes e equipamentos de EPI's em conformidade com a legislação.

### **6.2 REMOÇÃO DE APARAS E OUTROS MATERIAIS**

6.2.1 Operação manual realizada com rastelos e balaios, que consiste na remoção de toda a grama aparada, bem como de folhas, papéis, plásticos, pedras e outros pequenos resíduos existentes nas áreas trabalhadas. Ficarão por conta da CONTRATADA a remoção e transporte com o uso de automóvel apropriado que comporte todo material, de toda a grama aparada, bem como os outros materiais, no prazo de até 1 (um) dia útil após o corte dos gramados. Todo o material recolhido deverá ser transportado, devendo-se tomar os devidos cuidados para evitar perdas de material no trajeto. Os materiais recicláveis deverão ser transportados separadamente dos materiais orgânicos.

### **6.3 PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E ROÇADA DE ÁREAS EXTERNAS**

6.3.1 Rotina de serviços que deverão ser executados nos espaços descritos, cumprindo as seguintes tarefas:

- a) Varrer o piso das áreas externas.
- b) Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e deslocando-os para local apropriado, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho.
- c) Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pela Contratante.
- d) Remover os resíduos acondicionando o lixo em local apropriado para posterior descarte.
- e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- f) Manter as áreas dos referidos espaços limpas.

#### **6.4 SERVIÇOS EVENTUAIS**

6.4.1 Serviços Eventuais são serviços esporádicos e complementares, realizados em horário de expediente normal, mediante solicitação da SMEL, como pequenas manutenções nos locais de prestação dos serviços como escavações, limpeza em canais de drenagem, entre outras, a serem realizados pela CONTRATADA. As ferramentas necessárias tais como pás, foices, enxadas, enxadão, etc. deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA.

#### **6.5 SERVIÇOS DE LIMPEZA**

6.5.1 Os serviços de limpeza e asseio deverão ser executados nos locais descritos neste Edital, área interna, externa, quadras de areia, churrasqueiras, banheiros, vestiários e todos os locais que sejam utilizados pelos munícipes. A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo dois auxiliares de serviços gerais, sendo um do sexo masculino e um do sexo feminino para a completa execução dos serviços necessários. O serviço de limpeza deverá ser realizado em escala de 12h por 36h de terça-feira a domingo das 08:00 as 20:00.

#### **6.6 CONTROLADORIA DE ACESSO**

6.6.1 A empresa contratada deverá disponibilizar um controlador de acesso para monitorar e controlar a entrada dos usuários no Terminal de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo dois controladores de acesso para uma escala de trabalho de 12h por 36h de terça-feira a domingo das 08:00 as 20:00.

#### **6.7 SEGURANÇA NÃO ARMADO**

6.7.1 Responsável pelo monitoramento da portaria e parte interna do Terminal, zelando pela boa conduta dos usuários. A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo dois seguranças não armados para uma escala de trabalho de 12h por 36h de terça-feira a domingo das 08:00 as 20:00.

#### **6.8 PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUARDA VIDAS**

6.8.1 Ficará por conta da CONTRATADA, a contratação de Guarda Vidas Civil, devidamente credenciados no Corpo de Bombeiros, com certificado de aptidão física e técnica em combate de afogamento, salvamento e resgate, devidamente uniformizados, para segurança dos frequentadores, bem como orientar pessoas evitando acidentes aquáticos no Terminal Turístico de Três Lagoas (Prainha de Três Lagoas), conforme descrições constantes neste Edital.

6.8.2 Rotina de serviços que deverão ser executados pelos Guarda Vidas no Terminal Turístico de Três Lagoas (Prainha de Três Lagoas) em todas as áreas de banho frequentadas pelos munícipes de acordo com as normas e condutas preconizadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

#### **6.9 DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E METRAGENS QUADRADAS DAS ÁREAS**

6.9.1 A metragem do local a ser realizado o serviço, é o Terminal Turístico de Três Lagoas (Prainha), com aproximadamente 98.000 m<sup>2</sup>. A empresa contratada deverá declarar ter ciência de conhecimento do local.

6.9.2 Considera-se a área a ser realizado o serviço todas as áreas como: pátios cobertos e descobertos, quadras, circulações externas, calçadas, área do Campos de Futebol de Areia, e quadra de Vôlei de Areia, churrasqueiras, quiosques, banheiros, vestiários, salas e demais áreas que sejam necessários atendimento.

#### **6.10 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS**

6.10.1 Conforme mencionado, a CONTRATADA será responsável pelos insumos necessários para a completa execução dos serviços, além do fornecimento de equipamentos, máquinas, implementos, ferramentas, veículos, combustíveis, lubrificantes e pela manutenção necessária à perfeita execução dos serviços.

6.10.2 Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionalidade, podendo ser vistoriados pela SMEL a qualquer momento. Os equipamentos e ferramentas deverão ser substituídos, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, sempre que

necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização. Caso necessário, a CONTRATADA deverá substituí-lo em um prazo máximo de 4 horas, por outro similar, durante todo o período necessário para a execução dos serviços.

- 6.10.3 Todos os equipamentos da CONTRATADA deverão estar claramente identificados e informados à SMEL, por meio de comunicação escrita, a respeito da quantidade mínima e ano de fabricação, comprovados por "Certificado de Registro e Licenciamento de veículos" e/ou nota fiscal de aquisição, e/ou contratos de locação, quando for o caso, constando o nº de série do equipamento, de acordo com a relação obrigatória de itens, devendo apresentar para a assinatura do contrato no mínimo: ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda de seus equipamentos e de suas ferramentas de trabalho. Para a manutenção ou reparo de algum equipamento, a
- a) 1 (um) veículo apropriado para o transporte das equipes e das ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços até os locais de trabalho;
  - b) 1 (um) veículo apropriado para o transporte dos materiais (gramas, entulhos, galhos entre outros) retirados dos locais;
  - c) 4 (quatro) roçadeiras costais marca Sthill modelo 220 ou similar, com no máximo 2 anos de fabricação;
  - d) 2 (duas) roçadeiras por tração tratorizada;
  - e) 1 (um) trator para corte de grama com no mínimo 15 HP;
  - f) Rastelos, vassouras, bolsas, balaios e demais equipamentos e materiais necessários para a completa execução dos serviços.
- 6.10.4 Quaisquer danos, avarias ou prejuízo a estes bens e à infraestrutura deverão ser reparados, revisados ou substituídos, a expensas da CONTRATADA, eventualmente, se a guarda dos bens da CONTRATADA for armazenada nas instalações cedidas pela SMEL é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.1 Atestado de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **8. INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS**

- 8.1 Verificar, quantificar e relatar à Contratante a existência de vidros quebrados ou trincados, lâmpadas queimadas e fechaduras danificadas.
- 8.2 Verificar, separar e informar à Contratante a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário falta de ponteiros ou sapatas nas mesas e cadeiras; bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos e lascados, tampos, assentos ou encostos soltos, partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

## **9. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1 Os serviços serão executados em horários determinados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que não interfiram nas atividades programadas pela Secretaria no que refere-se da programação de treinamentos das equipes e nos Programas e Projetos desenvolvidos para a Comunidade, desde que não ultrapasse as 08 horas diárias.
- 9.2 Áreas externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas, calçadas e área dos Campos de Futebol.
- 9.3 Características: consideram-se áreas externas todas as áreas das unidades situadas externamente às edificações, tais como: saguão, pátios, quadras, calçadas, pisos pavimentados adjacentes ou contíguos às edificações, entre outras.

## **10. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S**

- 10.1 Deverão ser fornecidos pela Contratada os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme, sendo estes ditos essenciais à integridade física do trabalhador, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços.
- 10.2 Os EPI's deverão ser efetivamente utilizados, quando de situações que necessitem de sua utilização, ficando a Contratada responsável pela orientação da correta utilização dos equipamentos e o Fiscal do Contrato de cobrar a utilização e o fornecimento dos mesmos;

- 10.3 Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Termo de Referência, nas condições do item anterior, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa.
- 10.4 O quantitativo de EPI's a serem utilizados deverá ser determinado pela Contratada, tomando-se como base o número de empregados necessários à perfeita execução dos serviços, a produtividade de referência e a vida útil do equipamento envolvido;
- 10.5 Os EPI's deverão ser substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a Contratada responsável pela guarda dos mesmos.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 Na execução do objeto do presente Termo de Referência, a Contratada disponibilizará os meios necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados neste instrumento, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada das suas responsabilidades provenientes do contrato, obrigando-se ainda a:
  - 11.2 Executar os serviços em conformidade com a programação e orientação estabelecidas pela Contratante, primando pela eficiência e cordialidade, qualificando e orientando os funcionários para que se comportem com postura profissional e apresentem padrões de eficiência e higiene compatíveis com a prestação dos serviços especificados neste Termo.
  - 11.3 Cumprir as normas, regulamentos e posturas, pertinentes à atividade objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão.
  - 11.4 Acatar a fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, dirimindo todas as ocorrências.
  - 11.5 Comunicar a Contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual, assim como todas as ocorrências anormais.
  - 11.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade por seus atos falhos.
  - 11.7 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no atendimento aos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quando em serviço, por meio do seu representante.
  - 11.8 Realizar às suas expensas, tanto na admissão como durante toda a vigência do Contrato de trabalho dos seus empregados, todos os exames médicos exigidos por força de lei, cuidando para que apresentem permanentemente um quadro de saúde, inclusive bucal e psicológica.
  - 11.9 Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram normas de segurança.
  - 11.10 Os empregados terão vínculo direto com a Contratada, a qual se responsabilizará pelos pagamentos e/ou ônus relativos a taxas, tributos, encargos sociais e indenizações trabalhistas, encargos previdenciários, contribuições sociais, vale transporte, refeição e outros previstos na legislação e normas vigentes e que decorram de sua condição de empregadora.
  - 11.11 Substituir sempre que necessário ou quando exigido pela Contratante, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício da função que lhe foi atribuída.
  - 11.12 A Contratada deverá informar a Contratante com antecedência, qualquer mudança ou remanejamento de funcionários.
  - 11.13 Manter um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representação ou de preposto para tratar com a Contratante.
  - 11.14 Promover a imediata substituição de empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE ou, em caso de falta, independentemente do motivo apresentado, no prazo de 01 (uma) hora após a notificação, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação.
  - 11.15 Prover pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.

- 11.16 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.17 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos funcionais, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.
- 11.18 Cabe à Contratada toda e qualquer responsabilidade por atos de negligência de seus empregados, praticados durante o horário de trabalho.
- 11.19 Manter a situação trabalhista e previdenciária dos profissionais alocados, devidamente atualizada e regularizada, inclusive no aspecto salarial, mantendo em dia todos os direitos trabalhista de seus profissionais, tais como horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos da Contratante prejudicados em função de reivindicações por parte de seus empregados.
- 11.20 O atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulares.
- 11.21 A Contratada deverá ter um representante ou escritório de representação na localidade onde será prestado o serviço, que deverá ser o contato direto com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, na fiscalização do Contrato.
- 11.22 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1 Na execução do objeto do presente Termo de Referência, caberá a Contratante:
- 12.2 Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços através do Fiscal do Contrato designado pela autoridade competente, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços a que se referem este instrumento, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, notificando a Contratada quaisquer irregularidades na execução dos serviços.
- 12.3 Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato. Atestar as Notas Fiscais/Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento.
- 12.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.
- 12.5 Receber os empregados e prepostos da Contratada, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades, promovendo às suas expensas, a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias e outras que se apresentarem necessárias.
- 12.6 Elaborar relatório de acompanhamento mensal, registrando as ocorrências relativas aos serviços, o nome dos empregados faltosos (caso não haja substituição pela Contratada), com o horário e o dia da falta, o número de substituições ocorridas no mês.
- 12.7 Avaliar o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.
- 12.8 Não permitir que os empregados da Contratada desempenhem funções que não as definidas no Contrato e nos seus aditivos, e muito menos poderão ser utilizados para a realização de tarefas particulares.
- 12.9 Fiscalizar e controlar a confirmação da frequência dos empregados da Contratada com acompanhamento do representante.
- 12.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

## **13. PRAZO CONTRATUAL**

- 13.1 O prazo de vigência do objeto deste Termo de Referência é de no máximo 06 (seis) meses, até o final da temporada de verão 2020/2021, contados a partir da data de sua assinatura.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1 Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do

servidor designado deverão ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.2 O Gestor do contrato será o Secretario Municipal de Esporte e Lazer e o Fiscal será Servidor Público Estatutário, o Diretor Técnico Roberto José Borges, matrícula 19526-01/02.

**Gestor:** Antonio Aparecido Sapia

**Fiscais:** Roberto José Borges

Luis Carlos Alves

Foz do Iguaçu, 16 de setembro de 2020.

**Roberto José Borges**  
Diretor Técnico

**Antonio Aparecido Sapia**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer